



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI N.º 1.107 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: “ALTERA O INCISO V, DO ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº598, DE 15 DE ABRIL DE 2008”.


Art.1º. Fica alterado o inciso V, do art. 7º da Lei Municipal N.º 585, de 18 de Dezembro de 2008, permanecendo inalterado o caput e os demais incisos, passando aqueles a vigorar com a seguinte de redação:

“**Art. 7º**

.....
.....
V – 02 (dois) representantes dos movimentos sociais e populares da área urbana e/ou rural.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 09 de Março de 2020.


RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal